Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.° 4.341, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, uma área de 46,74m² do Lote n.° 05, localizado no lado ímpar da Rua Alberto Mathias Ody, de propriedade de Sidinei Antonio Bampi e Adriane Barbacovi Bampi.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e considerando:

- que o local possui uma área verde com passeio de 3,00 m (três metros) de largura e o terreno dos Senhores Sidinei Antonio Bampi e Adriane Barbacovi Bampi, possui um passeio com 0,70 cm (setenta centímetros) de largura, tendo em vista problemas de escrituração desse terreno;

- a dificuldade de mobilidade das pessoas que transitam pela área verde;

D E C R E T A:

Art. 1.° É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, parte do Lote n.° 05, com área de 46,74m² (quarenta e seis metros e setenta e quatro decímetros quadrados), localizada no lado ímpar da Rua Alberto Mathias Ody, onde faz frente e forma esquina com as Ruas Alberto Mathias Ody e Caetano Alberto Rosset, de propriedade de Sidinei Antonio Bampi e Adriane Barbacovi Bampi, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 3,18 metros, confrontando com a Rua Alberto Mathias Ody; ao Sul, na extensão de 2,70 metros, confrontando com a Rua Caetano Alberto Rosset; à Leste, na extensão de 15,91 metros, confrontando com a Rua Caetano Alberto Rosset; à Oeste, na extensão de 15,91 metros, confrontando com parte do mesmo Lote n.° 05, conforme Matrícula n.° 41.366 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim/RS.

Art. 2.° O imóvel, do qual trata este Decreto, se destina ao alargamento do passeio existente, visando adequá-lo aos demais passeios da rua, em especial da área verde lindeira, com o intuito de facilitar a mobilidade dos cidadãos que transitam no local dessa área verde.

Parágrafo único. A execução do passeio fica a cargo do Município de Erechim.

Art. 3.° As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, 02 – Unidade de Obras e

Serviços Urbanos, 26.782.0044.1.004 – Pavimentação, Construção de Ruas, Passarelas, Escadarias e Canteiros, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de junho de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.